



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 033/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME**, CNPJ. n° 05.508.941/0001-54, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza, 554 - Sala 01 - Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-300, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Paulo Sérgio Guilherme**, portador do CPF 668.304.789-87 e do RG 4.320.604-4/SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Processo n° 1292/2018 Pregão (Presencial) n° 050/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

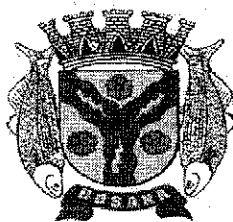
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de uniformes para os funcionários do Setor de Vigilância Sanitária, Setor de Segurança Patrimonial, Corpo de Bombeiros e de camisetas para os alunos do Programa Educacional de Combate às Drogas - PROERD, com entrega total, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 050/2018**:

Lote	Descrição do Produto	Produto	Unid.	Tam.	Quant.	Valor Unit.
2	UNIFORMES EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MODELO: CAMISA - TECIDO TRICOLINE TERGALIZADA TAMANHO: DO P AO EXG. CORES: AZUL CLARO COM DETALHES EM AZUL ESCURO	CAMISA - TECIDO TRICOLINE TERGALIZADA, CORES: AZUL CLARO COM DETALHES EM AZUL ESCURO - TAMANHO P	UNID.	P	5	59,92
		CAMISA - TECIDO TRICOLINE TERGALIZADA, CORES: AZUL CLARO COM DETALHES EM AZUL ESCURO - TAMANHO M	UNID.	M	15	59,92
		CAMISA - TECIDO TRICOLINE TERGALIZADA, CORES: AZUL CLARO COM DETALHES EM AZUL ESCURO - TAMANHO G	UNID.	G	5	59,92
		CAMISA - TECIDO TRICOLINE TERGALIZADA, CORES: AZUL CLARO COM DETALHES EM AZUL ESCURO - TAMANHO GG	UNID.	GG	10	59,92
		CAMISA - TECIDO TRICOLINE TERGALIZADA, CORES: AZUL CLARO COM DETALHES EM AZUL ESCURO - TAMANHO EXG	UNID.	EXG	5	59,92
	UNIFORMES EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MODELO: CAMISA PÓLO - TECIDO DE PIQUET PA TAMANHO: M E G. CORES: AZUL ESCURO COM DETALHES EM CINZA CLARO	CAMISA PÓLO - TECIDO DE PIQUET PA, CORES: AZUL ESCURO COM DETALHES EM CINZA CLARO - TAMANHO M	UNID.	M	5	29,96
		CAMISA PÓLO - TECIDO DE PIQUET PA, CORES: AZUL ESCURO COM DETALHES EM CINZA CLARO - TAMANHO G	UNID.	G	5	29,96

PUB. EM 09/06/18

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	UNIFORMES AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIA - MODELO: CAMISETA MALHA FRIA CORES: VERDE MUSGO	CAMISETA MALHA FRIA, CORES: VERDE MUSGO - TAMANHO P	UNID.	P	15	18,87	
		CAMISETA MALHA FRIA, CORES: VERDE MUSGO - TAMANHO M	UNID.	M	10	18,87	
		CAMISETA MALHA FRIA, CORES: VERDE MUSGO - TAMANHO GG	UNID.	GG	10	18,87	
3	UNIFORMES EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MODELO: BERMUDA CARGO AZUL ESCURO - TECIDO DE BRIM	BERMUDA CARGO AZUL ESCURO - TECIDO DE BRIM - TAMANHO 40	UNID.	40	6	39,30	
		BERMUDA CARGO AZUL ESCURO - TECIDO DE BRIM - TAMANHO 42	UNID.	42	6	39,30	
		BERMUDA CARGO AZUL ESCURO - TECIDO DE BRIM - TAMANHO 44	UNID.	44	3	39,30	
4	CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE ANTIDESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÔS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 5 CM, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 11 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR PRETA; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA; BOLSOS; 02 DIANTEIROS TIPO FACA NAS LATERAIS; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS; E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA; PARA ALARGAMENTO DE 10 CM.; TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFEÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO.	CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 38	UNID.	38	6	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 40	UNID.	40	12	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 42	UNID.	42	30	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 44	UNID.	44	22	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 46	UNID.	46	20	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 48	UNID.	48	22	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 50	UNID.	50	4	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 54	UNID.	54	2	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 56	UNID.	56	2	47,05	
		CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DO TIPO CULOTE, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA - TAMANHO 58	UNID.	58	2	47,05	
		CAMISAS TIPO SOCIAL, EM TECIDO PROFISSIONAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL PACIFICO, COM GARANTIA DE ANTIDESBOTAMENTO; DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA; MODELO: ABERTA NA FRENTE, ABOTOADAS POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, GOLA SOCIAL (COM GOLA NA COR DO TECIDO E PÉ DE GOLA NA COR AZUL ROYAL); MANGAS CURTAS, TIPO ESPORTES, OVERLOCADAS, COM BAINHA DE 2,5 CM; TRASEIRA SEM PALA; BOLSO FRONTAL COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ROSANA BORDADO: 01 RETANGULAR, TENDO 12 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO; TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA	CAMISAS TIPO SOCIAL, EM TECIDO PROFISSIONAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL PACIFICO - TAMANHO M	UNID.	M	40	62,14
		CAMISAS TIPO SOCIAL, EM TECIDO PROFISSIONAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL PACIFICO - TAMANHO G	UNID.	G	36	62,14	
		CAMISAS TIPO SOCIAL, EM TECIDO PROFISSIONAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL PACIFICO - TAMANHO GG	UNID.	GG	40	62,14	
		CAMISAS TIPO SOCIAL, EM TECIDO PROFISSIONAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL PACIFICO - TAMANHO EGG	UNID.	EGG	4	62,14	



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

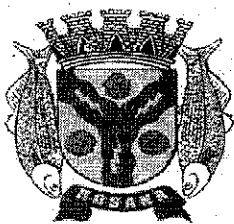
Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

	EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO.	CAMISAS TIPO SOCIAL, EM TECIDO PROFISSIONAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL PACIFICO - TAMANHO XGG	UNID.	XGG	2	62,14
	JAQUETA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO NA COR PRETA; DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA; MODELO: FORRADA INTERNAMENTE COM O MESMO TECIDO DE NYLON, POREM SEM RESINA E COM MANTA DE ACRÍLICO 100% POLIÉSTER EM MATELASSÊ 5CM X 5CM APROXIMADAMENTE, GOLA NORMAL, PLATINAS FIXAS COM FALSO ABOTOAMENTO, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE LATERAL, FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON SIMPLES, SEM ELÁSTICO NAS MANGAS E BARRA, AS COSTAS SERÃO LISAS. A JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM LINHA 100% POLIAMIDA PLASTIFICADA Nº60, COSTURA PONTO FIXO 1 AGULHA PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, COSTURA PONTO FIXO 2 AGULHAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, COLOCAÇÃO DAS MANGAS E ZÍPER. LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ROSANA BORDADO NO PEITO.	JAQUETA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO NA COR PRETA - TAMANHO M	UNID.	M	12	182,27
		JAQUETA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO NA COR PRETA - TAMANHO G	UNID.	G	19	182,27
		JAQUETA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO NA COR PRETA - TAMANHO GG	UNID.	GG	20	182,27
		JAQUETA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO NA COR PRETA - TAMANHO EGG	UNID.	EGG	9	182,27
		JAQUETA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO NA COR PRETA - TAMANHO XGG	UNID.	XGG	1	182,27
	GANDOLA DE BOMBEIRO DE MANGA COMPRIDA, NA COR CÁQUI RIP STOP - TAMANHO 40		Unid.	40	1	144,94
	GANDOLA DE BOMBEIRO DE MANGA COMPRIDA, NA COR CÁQUI RIP STOP - TAMANHO 42		Unid.	42	3	144,94
	GANDOLA DE BOMBEIRO DE MANGA COMPRIDA, NA COR CÁQUI RIP STOP - TAMANHO 44		Unid.	44	3	144,94
	GANDOLA DE BOMBEIRO DE MANGA COMPRIDA, NA COR CÁQUI RIP STOP - TAMANHO 46		Unid.	46	1	144,94
	GANDOLA DE BOMBEIRO DE MANGA COMPRIDA, NA COR CÁQUI RIP STOP - TAMANHO 48		Unid.	48	1	144,94
	CALÇA DE BOMBEIRO, NA COR CÁQUI, RIP STOP - TAMANHO 40		Unid.	40	1	98,96
	CALÇA DE BOMBEIRO, NA COR CÁQUI, RIP STOP - TAMANHO 42		Unid.	42	6	98,96
	CALÇA DE BOMBEIRO, NA COR CÁQUI, RIP STOP - TAMANHO 44		Unid.	44	1	98,96
	CALÇA DE BOMBEIRO, NA COR CÁQUI, RIP STOP - TAMANHO 46		Unid.	46	1	98,96
	BONÉ DE BOMBEIRO COM PALA, NA COR CÁQUI, TECIDO RIP STOP - TAMANHO 54		Unid.	54	2	24,89
	BONÉ DE BOMBEIRO COM PALA, NA COR CÁQUI, TECIDO RIP STOP - TAMANHO 56		Unid.	56	1	24,89
	BONÉ DE BOMBEIRO COM PALA, NA COR CÁQUI, TECIDO RIP STOP - TAMANHO 58		Unid.	58	4	24,89
	BONÉ DE BOMBEIRO COM PALA, NA COR CÁQUI, TECIDO RIP STOP - TAMANHO 60		Unid.	60	2	24,89
5	BONÉ DE BOMBEIRO GUARDA VIDAS, NA COR VERMELHA - TAMANHO 54		Unid.	54	2	24,89
	BONÉ DE BOMBEIRO GUARDA VIDAS, NA COR VERMELHA - TAMANHO 56		Unid.	56	1	24,89
	BONÉ DE BOMBEIRO GUARDA VIDAS, NA COR VERMELHA - TAMANHO 58		Unid.	58	4	24,89
	BONÉ DE BOMBEIRO GUARDA VIDAS, NA COR VERMELHA - TAMANHO 60		Unid.	60	2	24,89
	CAMISETA DE BOMBEIRO, MEIA MANGA NA COR VERMELHA, COM GOLA "CARECA" E PUNHO NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO M		Unid.	M	16	26,89
	CAMISETA DE BOMBEIRO, MEIA MANGA NA COR VERMELHA, COM GOLA "CARECA" E PUNHO NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO G		Unid.	G	2	26,89
	CAMISETA DE BOMBEIRO/ SALVA VIDAS, REGATA NA COR AMARELA, EM TECIDO DE JACARD - TAMANHO M		Unid.	M	16	19,89
	CAMISETA DE BOMBEIRO/ SALVA VIDAS, REGATA NA COR AMARELA, EM TECIDO DE JACARD - TAMANHO G		Unid.	G	2	19,89
	SHORT DE BOMBEIRO, NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE TACTEL - TAMANHO M		Unid.	M	16	27,99
	SHORT DE BOMBEIRO, NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE TACTEL - TAMANHO G		Unid.	G	2	27,99
7	MAIO, NA COR VERMELHA - TAMANHO G		Unid.	G	1	54,50
	BOTA PRETA DE BOMBEIRO - TAMANHO 38		Par.	38	1	282,67
	BOTA PRETA DE BOMBEIRO - TAMANHO 39		Par.	39	2	282,67
	BOTA PRETA DE BOMBEIRO - TAMANHO 40		Par.	40	2	282,67
	BOTA PRETA DE BOMBEIRO - TAMANHO 41		Par.	41	2	282,67
	BOTA PRETA DE BOMBEIRO - TAMANHO 42		Par.	42	1	282,67
	BOTA PRETA DE BOMBEIRO - TAMANHO 44		Par.	44	1	282,67

DO FORNECIMENTO. CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta

  3



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **Lote(s): 02 a 05, 07 e 08**, totalizando o valor de **R\$ 34.973,51 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2018: Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar - Func. Prog: 123060010.2.018 339030.23 (3311); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030.23 (2817)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

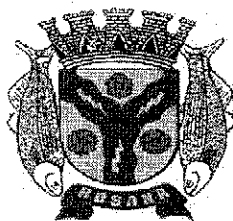
CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação,

 4



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do mesmo, vigorando o presente instrumento no período de **11/06/2018 a 08/09/2018**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

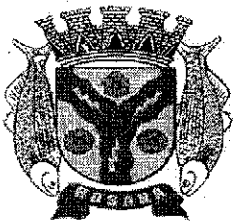
No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

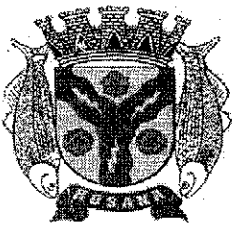
As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 13273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 050/2018**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 08 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
Paulo Sérgio Guilherme
Procurador
CPF 668.304.789-87
RG 4.320.604-4/SSP-PR
milene@primelicitacoes.com.br
pontodosuniformes1@hotmail.com
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Luis do Nascimento

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel